



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Convocação nº 18ª/2026 /SGG

1 Comunicamos que a empresa listada a seguir está formalmente convocada pela Comissão de Credenciamento/SGG, na data de assinatura deste documento, para atuar em parceria com o órgão público estadual indicado, no âmbito da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética nº 001/2026 da Equatorial Goiás, conforme ordem de classificação do Edital nº 02/2025-SGG (Processo SEI nº 202518037003161).

Posição na 8ª Lista de Classificação	Empresa Credenciada	Data do Credenci amento	Órgão Solicitante	Ofício da Solicitação
3	VITÁLIS ENERGIA LTDA	21/10/2026	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	OFÍCIO Nº 3686/2026/SECTI (SEI nº 97074574)

1.1 A presente convocação dá continuidade ao atendimento ao CBMGO, após a recusa da Vitális Energia Ltda. à 12ª Convocação/2026-SGG, registrada no Despacho nº 138/2026/SGG/GEE-21171 (SEI nº 96843131), observada a ordem da 8ª Lista de Classificação.

2 Nos termos do Edital nº 02/2025-SGG e do Termo de Referência do Credenciamento — 3ª Retificação, caberá à empresa:

- manifestar-se formalmente sobre a convocação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, encaminhando sua manifestação ao endereço eficienciaenergetica@goias.gov.br e confirmando por escrito seu interesse e disponibilidade para iniciar as atividades de análise das unidades consumidoras e avaliação da viabilidade de eventual projeto;
- agendar e participar da reunião inicial com o órgão público demandante, a ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da notificação, ou em outra data posterior indicada pelo órgão;
- elaborar, após a reunião inicial, o Plano de Trabalho conforme o **Anexo IV (SEI nº 94372645)**, contendo, no mínimo, as etapas até a submissão da proposta, o cronograma, as responsabilidades das partes e a indicação dos interlocutores e respectivos contatos, apresentando-o ao órgão no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a reunião**;
- após a aprovação do Plano de Trabalho, definir, em conjunto com o órgão, as unidades consumidoras que serão objeto das análises técnicas e disponibilizar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, o Termo de Compromisso exigido pela Chamada Pública, conforme o **Anexo VI (SEI nº 94372830)** ou modelo equivalente aplicável, cuja assinatura observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho;
- realizar vistoria técnica nas unidades consumidoras ou, em substituição, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, assinada pelo responsável técnico, conforme o **Anexo V (SEI nº 94372715)**, permanecendo responsável pela obtenção, por seus próprios meios e às suas expensas, dos levantamentos e informações técnicas necessários ao diagnóstico e à proposta;
- elaborar o diagnóstico energético e a proposta de projeto em conformidade com as exigências da Chamada Pública selecionada, apresentando a proposta à Administração com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data-limite de submissão, para análise e aprovação;
- formalizar, em conjunto com o órgão público demandante, os documentos, termos e instrumentos exigidos para a submissão da proposta e, quando aplicável, para a execução do projeto, incluindo o **Termo Complementar de Proteção de Dados, Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual — Anexo VII (SEI nº 94372964)**, a ser firmado juntamente com o Termo de Compromisso ou, quando este não for exigido, antes da submissão da proposta;
- executar o projeto de eficiência energética, caso aprovado, de acordo com a proposta aprovada e as condições estabelecidas pela concessionária e pelos instrumentos formalizados;
- realizar a medição e verificação (M&V) dos resultados, demonstrando a economia de energia obtida e apresentando os relatórios técnicos correspondentes, conforme as regras da Chamada Pública;
- assumir a gestão financeira e a prestação de contas dos recursos da Chamada Pública repassados diretamente à empresa, cabendo ao órgão público o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como a responsabilidade pelos procedimentos relativos a eventual contrapartida executada com recursos próprios;
- responder por eventuais falhas técnicas, omissões ou irregularidades que lhe sejam atribuíveis, observadas as sanções previstas no Edital e no Termo de Referência; e
- observar que as atividades de diagnóstico, elaboração e submissão da proposta serão realizadas por sua conta e risco, não gerando direito a reembolso, ressarcimento ou indenização pelo órgão público em caso de não aprovação ou não seleção da proposta.

GOIÂNIA, 22 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]

GABRIELA MIGUEL FRAGA

Assessora

Gestora do Processo de Credenciamento

[assinado eletronicamente]

KAMILLA CRISTINA DA SILVA PIRES

Gerente de Eficiência Energética

Fiscal do Processo de Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MIGUEL FRAGA, Assessor(a)**, em 22/10/2026, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA CRISTINA DA SILVA PIRES, Gerente**, em 22/10/2026, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **97477346** e o código CRC **FBD35E00**.

GERÊNCIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3270-8645.



Referência: Processo nº 202518037003161



SEI 97477346